



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 304/2005.  
De 30 de maio de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo  
efetuar despesas com a  
Associação Comunitária de  
Moita Bonita – ACMB, e dá  
outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE  
SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação Comunitária de Moita Bonita – ACMB, entidade reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 170/97 de 25 de novembro de 1997, com o objetivo de custear gastos do Clube de FUTSAL REAL MOITENSE na participação de campeonatos, torneios e similares, dentro ou fora do Estado.

**Parágrafo Único** – Os gastos referidos no caput deste artigo estarão limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anualmente.

**Art. 2º** - As despesas que trata esta Lei serão realizadas diretamente pelo Município, sem que, necessariamente, haja a transferência de recursos financeiros para a Associação Comunitária de Moita Bonita.

**Art. 3º** - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 30 de maio de 2005.

  
**GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA**  
Prefeita Municipal